



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Tabelião: Hugo Andreany Rocha



Protocolo: 20.952

Livro: 335

Folha: 137

Traslado

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
AMANDA RODRIGUES DE CAMARGO DO NASCIMENTO
E SEU ESPOSO
A FAVOR DE: CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS
MILITARES DO DISTRITO FEDERAL
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (**23/10/2020**), nesta cidade de Caldas Novas, termo e comarca igual o nome, Estado de Goiás, neste Tabelionato de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber; de um lado, como outorgantes vendedores: **AMANDA RODRIGUES DE CAMARGO DO NASCIMENTO**, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 1.873.716 SESPDS/DF, expedida em 21/02/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 862.040.501-25, filha de José Rodrigues de Carmargo Filho e Neuza Mendes Camargo, endereço eletrônico: amandarcqn@gmail.com, e seu esposo **HERBERT BATISTA DO NASCIMENTO**, gestor de pessoas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00063567593 DENATRAN/DF, expedida em 23/06/2017, onde consta a Cédula de Identidade nº 1471583 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 605.464.841-15, filho de Antonio Batista do Nascimento e Natividade Gonçalves do Nascimento, endereço eletrônico: herbert.bn1@gmail.com, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 01, Chácara 22, Lote 26, Guará/DF; de outro lado, como outorgada compradora: **CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.618.280/0001-04, com sede Quadra 701, Bloco "H", Edifício Record, sala 503, Setor de Rádio e Televisão Sul em Brasília/DF, endereço eletrônico: caben@caben.com.br; neste ato representada por seu Presidente da Diretoria Executiva: **CLAUDER AGUIAR DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, militar da reserva remunerada, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02823043623 DENATRAN/DF, expedida em 24/07/2017, onde consta a Cédula de Identidade nº 04519 CBM/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 204.130.762-53, filho de Clarimundo Aguiar de Araújo e Maria Amblizete de Araújo, endereço eletrônico: clauder2@gmail.com, residente e domiciliado na QNN-27, lote 02, apartamento nº 03, Edifício Ceilândia 1, Ceilândia Sul/DF. Conforme o Estatuto CABEN - Caixa Beneficente dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, registrado no Cartório Marcelo Ribas - 1º Ofício e Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, registrado e arquivado sob o número 00000631 do livro nº A-02, protocolado e digitalizado sob nº 00157128 em 17/02/2020; Ata de Posse de 02/01/2019, registrada e protocolizada sob o número 150262, registrada no Cartório Marcelo Ribas - 1º Ofício e Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília/DF; e Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 12/02/2020 registrada e protocolizada sob o número 157128, registrada no Cartório Marcelo Ribas - 1º Ofício e Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília/DF; as pessoas presentes, maiores e capazes, reconhecidas como as próprias por mim, Hugo Andreany Rocha, Tabelião e Oficial, à vista dos documentos de identificação supracitados, sendo que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despido aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Pelos Outorgantes vendedores foi me dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: Uma casa residencial nº 206, Tipo C, situado no Di Roma International Resort-Módulo I, contendo: varanda, 01 quarto, 01 banheiro, cozinha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Tabelião: Hugo Andreany Rocha

Protocolo: **20.952**

Livro: **335**

Folha: **138**

Traslado

e 01 vaga para estacionamento descoberto, com a área total construída de 35,43m², sendo área privativa de 35,00m², área comum de 0,43m², com fração ideal de 78,00m² ou 0,2313% do terreno constituído da Gleba C-01, situado na Chácara Roma, nesta cidade, com a área de 33.722,96m. Adquirido por meio de escritura pública de compra e venda lavrada n Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta cidade, Livro 111-N, Fls. 044/046, em 11/10/2012; devidamente registrada sob nº R1-49.675 Livro 02, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Imóvel este cadastrado na prefeitura municipal desta cidade - CCI nº 94665. E possuindo eles, outorgantes vendedores, o dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais e extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido o tem, a outorgada compradora, pelo preço certo e exato de: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pagos mediante transferência - TED, realizada aos 23/10/2020. Pelo que lhes dão plena e geral quitação, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo a outorgada compradora desde já empossar-se no referido imóvel, pois a ela transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI* todos os direitos, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo, sendo certo que a propriedade será transmitida com o regular registro desta escritura na competente Serventia de Registro de Imóveis. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela legislação pátria, especialmente aqueles da Lei nº 7.433/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/1986, a saber: **a)** Certidão de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como certidão de inteiro teor da matrícula, relativas ao imóvel, expedidas pelo Registro de Imóveis desta Comarca de Caldas Novas/GO; **b)** Certidão negativa de débitos municipais sobre o imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Caldas Novas/GO; **c)** Certidões de débitos inscritos em dívida ativa - negativas, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em nomes dos outorgantes vendedores; **d)** Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em nomes dos outorgantes vendedores; **e)** Certidões negativas de débitos trabalhistas, em nome dos outorgantes vendedores. A parte compradora dispensa a apresentação do comprovante de quitação das obrigações dos vendedores junto ao condomínio, conforme o disposto na Lei nº 7.433/1985, art 2º, § 2º, combinado com o art. 1.345 do Código Civil Brasileiro. O vendedor declara, sob as penas da lei, que inexistem débitos condominiais. Declaram os vendedores que não são contribuintes obrigatórios da Seguridade Social, razão pela qual não estão obrigados à apresentação da CND do INSS. A parte compradora dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados, após ter sido esclarecida pelo Tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada. Foi paga na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal desta cidade a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) de I.S.T.I., sobre a avaliação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Duam nº 4183371. As partes declaram, sob as penas da lei, que o estado civil constante na presente escritura corresponde ao atual, nos termos das certidões apresentadas. **As partes requerem ao Registrador de Imóveis a prática de todos os atos necessários para a formalização do registro desta escritura, inclusive as averbações, atualizações e retificações pertinentes.** Pela outorgada compradora foi-me dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos, declarados, ratificados todos os dizeres impressos. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrassem esta escritura, a qual, após cumpridas todas as formalidades legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, foi lida por todos, que a aceitam, outorgam e assinam. Dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5º, do Código Civil Brasileiro. Por meio de acesso feito ao site: www.indisponibilidade.org.br, da Central de Indisponibilidade de Bens, foi realizada a consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao Provimento nº 39/2014 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, e obtido o resultado Negativo referente ao CPF nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Tabelião: Hugo Andreany Rocha



Protocolo: 20.952

Livro: 335

Folha: 139

Traslado

862.040.501-25, código HASH: 1D35. 38F5. 9763. 32A0. 2A94. D639. 5CE9. 854F. 0EA9. EF2F; CPF nº 605.464.841-15, código HASH: 1018. E401. 0504. B601. 3444. 931B. 139F. EFBC. CF5F. 0B4E. Foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias - nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente. Eu, Hugo Andreany Rocha, Tabelião e Oficial, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. (aa.) AMANDA RODRIGUES DE CAMARGO DO NASCIMENTO, Outorgante. HERBERT BATISTA DO NASCIMENTO, Outorgante. CLAUDEIR AGUIAR DE ARAUJO (da Outorgada CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL). Hugo Andreany Rocha, Tabelião e Oficial. Nada mais. Confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rosangela Aurelia da Silva, Rosangela Aurelia da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 1.398,82; Taxa Judiciária: R\$ 43,58; Fundos Estaduais: R\$559,53; ISS: R\$69,94; Total: R\$ 2.071,87. Selo Digital nº 01072010234097307910000.

Em Testº [Assinatura] da verdade.

Caldas Novas/GO, 23 de outubro de 2020.

Rosangela Aurelia da Silva
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01072010234097307910000
Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>